

**3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo - SP**  
**Processo NPU: 1070609-16.2022.8.26.0100**

## **Relatório Mensal de Atividades**

Mês de referência:  
**Abril e Maio de 2024**



Empresas em Recuperação Judicial:

**PSC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e  
ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA.**

Relatório elaborado por:  
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



## Abril e Maio de 2024

### I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da PSC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA., visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pelas Recuperandas. As informações e documentos apresentados não são auditados.

### II – RELATÓRIO BASE:

Documentos Analisados
Balanço Patrimonial (mar e abr/24)
DRE (mar e abr/24)
DFC (mar e abr/24)
Extratos (mar e abr/24)
Contas a Pagar (mar/24)
Contas a Receber (mar/24)
Estoque (mar/24)
Folha de Pagamento (mar/24)
Quadro de Funcionários (mar/24)
Relatório de NFs (mar/24)
Comprovante de recolhimento de tributos (mar e abr/24)
Consulta a instituição de proteção de crédito (mai/24)
Situação Fiscal

### III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante, em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação.

E-mail: [rjalpitel@vivanteaj.com.br](mailto:rjalpitel@vivanteaj.com.br)  
 Telefone: (11) 3048-4068  
 Site eletrônico: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)



## Abril e Maio de 2024

### SUMÁRIO

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais .....	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	7
4. Situação Fiscal.....	11
5. Análise Fluxo de caixa e projeções .....	13
6. Anexos .....	16
7. Conclusão e requerimentos.....	20

### 1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	07/07/2022	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	04/08/2022	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	11/08/2022	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/10/2022	10/10/2022	✓
Stay Period	07/02/2023	07/02/2023	✓
Prorrogação do Stay Period	15/05/2023	-	
Publicação 1º Edital	-	19/08/2022	✓
Prazo Apresentação de Divergências	05/09/2022	-	
Apresentação do 2º edital	20/10/2022	26/10/2022	✓
Publicação 2º Edital	-	06/12/2022	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	16/12/2022	-	
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	06/12/2022	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	23/01/2023	-	
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	03/05/2023	03/05/2023	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	10/05/2023	10/05/2023	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	20/06/2023	✓
Início Pagamento Classe I	20/07/2023	12/07/2023	✓
Início Pagamento Classe II	-		
Início Pagamento Classe III	20/08/2023	21/08/2023	✓
Início Pagamento Classe IV	20/08/2023	21/08/2023	✓

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



## Abril e Maio de 2024

### 2. Informações financeiras/Operacionais

#### 2.1 Balanço Patrimonial

Documentação enviada: março e abril de 2024.

Informações Relevantes: A Vivante realizou análise horizontal das contas do balanço patrimonial das empresas, ressaltando que as Recuperandas foram contatadas a fim de obter notas explicativas das variações relevantes a seguir.

#### ALPITEL BRASIL

##### ATIVO

ATIVO	fev/24	mar/24	abr/24
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 72.682.000,00</b>	<b>R\$ 74.212.000,00</b>	<b>R\$ 73.900.000,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 3.294.000,00</b>	<b>R\$ 3.172.000,00</b>	<b>R\$ 3.105.000,00</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 75.976.000,00</b>	<b>R\$ 77.384.000,00</b>	<b>R\$ 77.005.000,00</b>

Não houve oscilações relevantes nas contas pertencentes ao ativo da Recuperanda.

##### PASSIVO

PASSIVO	fev/24	mar/24	abr/24
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 96.221.000,00</b>	<b>R\$ 97.535.000,00</b>	<b>R\$ 97.134.000,00</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 26.202.000,00</b>	<b>R\$ 26.141.000,00</b>	<b>R\$ 26.453.000,00</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$ 46.447.000,00</b>	<b>-R\$ 46.293.000,00</b>	<b>-R\$ 46.581.000,00</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 75.976.000,00</b>	<b>R\$ 77.384.000,00</b>	<b>R\$ 77.005.000,00</b>

#### ANÁLISE HORIZONTAL

PASSIVO	abr/24 (A.H)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1950%
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	0%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

PASSIVO	fev/24	mar/24	abr/24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 164.000,00
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 96.221.000,00</b>	<b>R\$ 97.535.000,00</b>	<b>R\$ 97.134.000,00</b>

#### PSC do BRASIL

##### ATIVO

ATIVO	fev/24	mar/24	abr/24
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 43.765.000,00</b>	<b>R\$ 45.235.000,00</b>	<b>R\$ 46.210.000,00</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.724.000,00</b>	<b>R\$ 1.675.000,00</b>	<b>R\$ 1.621.000,00</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 45.489.000,00</b>	<b>R\$ 46.911.000,00</b>	<b>R\$ 47.831.000,00</b>



## Abril e Maio de 2024

### ANÁLISE HORIZONTAL

ATIVO	mar/24 (A.H)	abr/24 (A.H)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11%	21%
DESPESAS ANTECIPADAS	-11%	-10%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3%</b>	<b>2%</b>

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

ATIVO	mar/24	abr/24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 5.818.000,00	R\$ 7.049.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 1.539.000,00	R\$ 1.383.000,00
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 45.235.000,00</b>	<b>R\$ 46.210.000,00</b>

### PASSIVO

PASSIVO	fev/24	mar/24	abr/24
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 100.777.000,00</b>	<b>R\$ 102.405.000,00</b>	<b>R\$ 103.196.000,00</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 9.179.000,00</b>	<b>R\$ 9.200.000,00</b>	<b>R\$ 9.408.000,00</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$ 64.468.000,00</b>	<b>-R\$ 64.694.000,00</b>	<b>-R\$ 64.774.000,00</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 45.488.000,00</b>	<b>R\$ 46.911.000,00</b>	<b>R\$ 47.831.000,00</b>

### 2.2 Quadro de Funcionários

Documentação enviada: março de 2024.

Informações relevantes: a Vivante observou que ao somar o total de funcionários do consórcio no início do mês, com os admitidos durante o mês, para comparar com o total de funcionários englobados na folha de pagamento, há divergência. Sendo assim, entrou em contato com a empresa para esclarecer esse ponto.

### ALPITEL

EMPRESA	COLABORADORES	mar/24	
		QTD	LÍQUIDO
MATRIZ	FUNCIONÁRIOS	136	R\$ 396.894,59
FILIAL 3 - OSASCO	PROLABORE	1	R\$ 25.118,20

ALPITEL	mar/24
<b>FUNCIONÁRIOS</b>	134
<b>DESLIGADOS</b>	0
<b>ADMITIDOS</b>	3
<b>TRANSFERÊNCIA</b>	0
<b>TOTAL QUADRO</b>	137

### PSC

COLABORADORES	mar/24	
	QTD	LÍQUIDO
	4	R\$ -

PSC	mar/24
<b>FUNCIONÁRIOS</b>	4



Abril e Maio de 2024

## CONSÓRCIO

COLABORADORES	mar/24	
	QTD	LÍQUIDO
MATRIZ	191	R\$ 433.804,51
FILIAL	442	R\$ 1.135.444,79

CONSÓRCIO	mar/24
FUNCIONÁRIOS	606
DESLIGADOS	33
ADMITIDOS	26
TRANSFERÊNCIA	0
<b>TOTAL QUADRO</b>	<b>599</b>
<b>INICIAL + ADMITIDOS</b>	<b>632</b>
<b>FOLHA</b>	<b>633</b>

### 2.3 Imobilizado

Documentação enviada:

Alpitel: março e abril de 2024;

PSC: março de 2024

Não foi possível verificar correspondência com o balanço, devido à falta de informações do montante relacionado a consórcio.

IMOBILIZADO + INTANGÍVEL		mar/24	abr/24
<b>ALPITEL</b>	Capitalização na Data de Início	R\$ 11.662.088,04	R\$ 11.662.088,04
	Depreciação acumulada na data início	R\$ 9.508.637,92	R\$ 9.585.224,87
	Capitalização	R\$ 3.304,18	R\$ 3.304,18
	Valor contábil residual com baixa		
	Depreciação	R\$ 871.258,32	R\$ 891.180,02
	<b>VALOR CONTÁBIL TOTAL</b>	<b>R\$ 1.285.495,98</b>	<b>R\$ 1.188.987,33</b>
<b>PSC</b>	Capitalização na Data de Início	R\$ 2.867.374,05	
	Depreciação acumulada na data início	R\$ 1.467.044,55	
	Capitalização	R\$ 8.472,66	
	Valor contábil residual com baixa	R\$ -	
	Depreciação	R\$ 51.479,11	
	<b>VALOR CONTÁBIL TOTAL</b>	<b>R\$ 1.357.323,05</b>	<b>R\$ -</b>

### 2.4 Estoque

Documentação enviada: março de 2024.

ESTOQUE - ALPITEL	jan/24	fev/24	mar/24
<b>INÍCIO</b>	R\$ 1.846.538,30	R\$ 1.835.135,49	R\$ 1.888.462,58
<b>FINAL</b>	R\$ 1.835.135,49	R\$ 1.888.462,58	R\$ 1.865.594,36
ESTOQUE - CONSÓRCIO	jan/24	fev/24	mar/24
<b>INÍCIO</b>	R\$ 1.757.054,10	R\$ 1.738.461,41	R\$ 1.739.809,52
<b>FINAL</b>	R\$ 1.738.461,41	R\$ 1.739.809,52	R\$ 1.629.785,75



## Abril e Maio de 2024

### 2.5 Investimentos

As Recuperandas informaram que não possuem investimentos.

### 2.6 Contas a pagar

Documentação enviada: março de 2024.

Informação relevante: a Vivante observou valores a pagar que antecedem a Recuperação Judicial, sendo assim, questionou as Recuperandas se os débitos estão incluídos na RJ.

Além disso, solicitou a discriminação das informações em saldos vencidos e a vencer, das documentações enviadas.

CONTAS A PAGAR		mar/24
PSC BRASIL		-R\$ 2.714.547,02
ALPITEL DO BRASIL		-R\$ 15.442.138,93

### 2.7 Contas a receber

Documentação enviada: março de 2024.

Informação relevante: a Vivante entrou em contato para solicitar a discriminação das informações em saldos vencidos e a vencer, das documentações enviadas.

CONTAS A RECEBER		mar/24
PSC BRASIL		R\$ 0,00
ALPITEL DO BRASIL		R\$ 7.980.789,34

## 3. Análise da demonstração de resultados

Documentação enviada: março e abril de 2024.

Informações relevantes: A Vivante realizou cálculo das variações mensais e contatou as Recuperandas para esclarecer a mudança significativa destacada abaixo.

### ALPITEL

DRE - ALPITEL	fev/24	AH	mar/24	AH	abr/24
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$ 4.822.000,00	0,10%	R\$ 4.827.000,00	0,48%	R\$ 4.850.000,00
CUSTO DAS VENDAS	R\$ 2.922.000,00	-26,42%	R\$ 2.150.000,00	50,14%	R\$ 3.228.000,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 1.900.000,00	40,95%	R\$ 2.678.000,00	-39,47%	R\$ 1.621.000,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$ 1.907.000,00	10,96%	-R\$ 2.116.000,00	-35,68%	-R\$ 1.361.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 459.000,00	-133,77%	R\$ 155.000,00	-286,45%	-R\$ 289.000,00



## Abril e Maio de 2024



- Como evidenciado anteriormente, as receitas não oscilaram muito nos meses de março e abril, diferentemente, os custos tiveram uma queda de 26% seguido de aumento de 50%, o que impactou o resultado bruto nos respectivos meses.

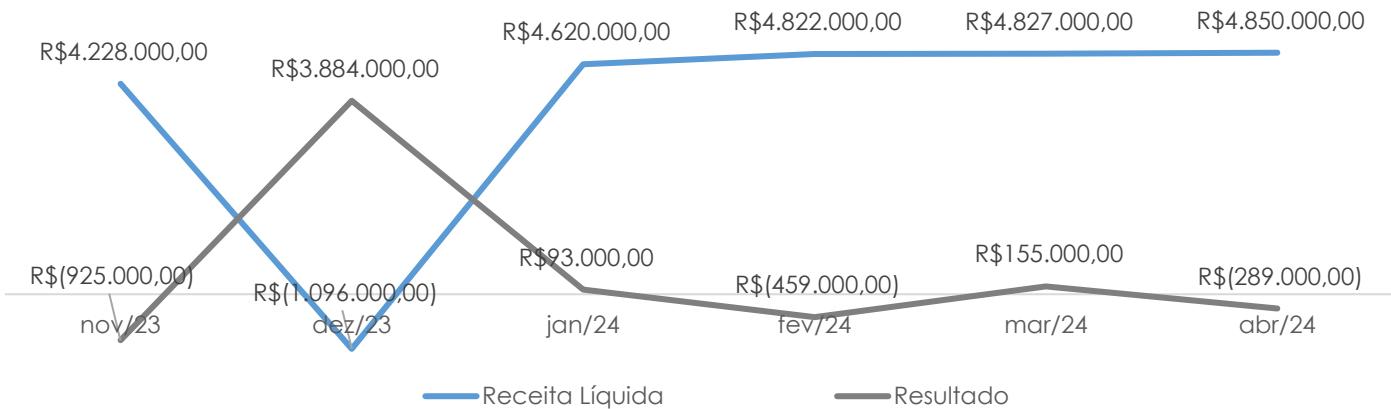


- Houve um aumento de 185% nas despesas em março devido as outras despesas operacionais.
- Em abril, o nível das despesas foi reduzido em 36%, principalmente devido a conta outras receitas operacionais, que tem impacto na conta de despesas da empresa;
- A Vivante reiterou o questionamento anterior, ainda pendente, em relação as outras receitas e despesas operacionais, visto que ainda não há detalhes sobre o que compõe o saldo.



## Abril e Maio de 2024

### RECEITA X RESULTADO



O aumento dos custos teve a maior contribuição para o resultado líquido de março e abril, juntamente com o aumento das despesas financeiras, enquanto em março, a redução nos custos permitiu um lucro de R\$ 155.000,00, em abril, seu aumento causou prejuízo de R\$ 289.000,00.

### PSC

DRE - PSC	fev/24	AH	mar/24	AH	abr/24
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R\$ 6.482.000,00	-6,74%	R\$ 6.045.000,00	1,99%	R\$ 6.165.000,00
CUSTO DAS VENDAS	R\$ 4.036.000,00	-3,57%	R\$ 3.892.000,00	1,82%	R\$ 3.963.000,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 2.445.000,00	-11,94%	R\$ 2.153.000,00	2,28%	R\$ 2.202.000,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-R\$ 1.624.000,00	-11,88%	-R\$ 1.431.000,00	10,76%	-R\$ 1.585.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-R\$ 779.000,00	21,95%	-R\$ 950.000,00	-25,89%	-R\$ 704.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 4.000,00	-25,00%	R\$ 3.000,00	133,33%	R\$ 7.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 89.000,00	152,81%	-R\$ 225.000,00	-64,44%	-R\$ 80.000,00

### RECEITA X CUSTO



Os custos reduziram brevemente em março de 2024, ficando levemente abaixo da média anual de 2023.



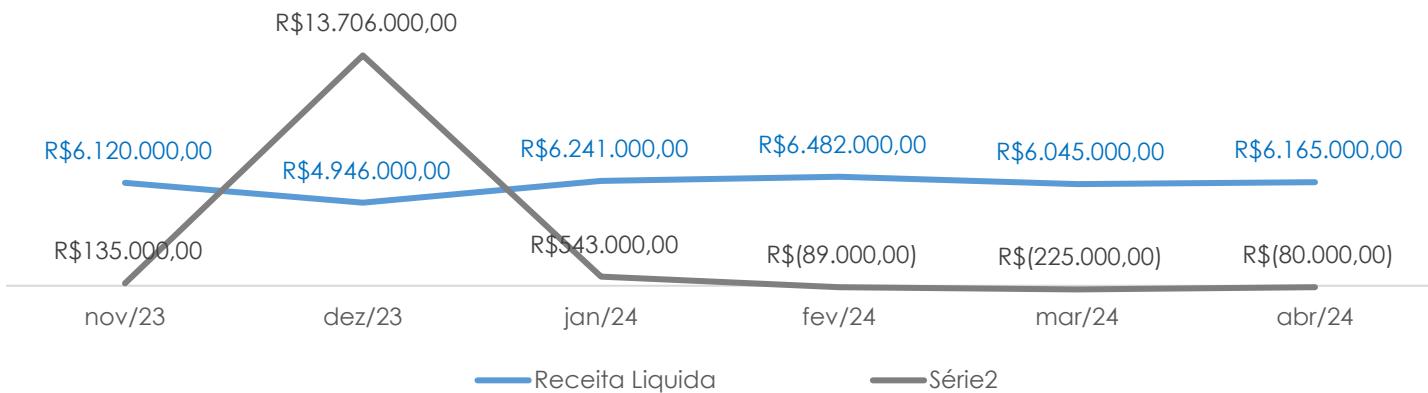
## Abril e Maio de 2024

### RECEITA X DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS



A queda do saldo do grupo “Despesas gerais e Administrativas” foi o principal fator para a redução de 12% nas despesas operacionais de março. Em abril, o aumento das despesas com vendas foi o que mais contribuiu para o aumento das despesas totais.

### RECEITA X RESULTADO



O total de despesas financeiras subiu novamente em março, para um total de 950.000, o que influenciou no resultado negativo do mês. Em abril, houve uma diminuição de 25% nas despesas financeiras, ainda assim, a empresa obteve o prejuízo visto acima.

#### 3.1 Relatório de notas fiscais

Documentação enviada: março de 2024.

ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA (19.045.238/0001-61)		mar/24
Quantidade de NFS-e	2	
Valor dos Serviços	R\$ 15.592,27	
ISS devido pelo prestador	R\$ 779,61	
ISS a pagar pelo prestador	R\$ 779,61	



## Abril e Maio de 2024

<b>ALPITEL BRASIL IMPLANTAÇÕES DE SISTEMAS LTDA - OSASCO/SP (19.045.238/0004-04)</b>	<b>mar/24</b>
Notas Válidas	138
	R\$ 1.896.924,41
	R\$ 45.188,89

<b>CONSÓRCIO PSC-ALPITEL</b>	<b>mar/24</b>
Quantidade de NFS-e	16
Valor dos Serviços	R\$ 9.926.137,15
ISS devido pelo prestador	R\$ 496.306,78
ISS a pagar pelo prestador	R\$ 496.306,78

## 4. Situação Fiscal

Documentação enviada:

PSC: extrato de débitos a nível federal e relatório fiscal ECAC (maio de 2024)  
Alpitel: relatório fiscal ECAC (abril de 2024).

<b>PSC - 33.043.992/0001-93</b>			
<b>ESFERA</b>	<b>ÚLTIMA INFORMAÇÃO</b>	<b>EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>FEDERAL</b>	Contrataram um novo escritório de advocacia para entrar com um novo pedido de parcelamento, em outros termos, para tentar agilizar as negociações e aceite por parte da PGFN. Envio de relatório ECAC (Doc. 1)		
<b>ESTADUAL</b>	CND estadual (doc.1)	20/06/2024	30 DIAS
<b>MUNICIPAL</b>	Seguem tentando que o município reconheça os parcelamentos individuais, visto que a opção atual de parcelamento em 60 meses é inviável. Pediram suspensão das execuções fiscais.		

<b>ALPITEL - 19.045.238/0001-61</b>			
<b>ESFERA</b>	<b>ÚLTIMA INFORMAÇÃO</b>	<b>ULTIMA DOC. ENVIADA</b>	
<b>FEDERAL</b>	Contrataram um novo escritório de advocacia para entrar com um novo pedido de parcelamento, em outros termos, para tentar agilizar as negociações e aceite por parte da PGFN.		ECAC (Doc. 2)
<b>ESTADUAL</b>	CONSULTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
<b>MUNICIPAL</b>	Seguem tentando que o município reconheça os parcelamentos individuais, visto que a opção atual de parcelamento em 60 meses é inviável. Pediram suspensão das execuções fiscais.		

## Consulta Administradora Judicial

<b>DÍVIDA ATIVA FEDERAL</b>		<b>mai/24</b>
<b>ALPITEL</b>	DEMAIS DÉBITOS	R\$ 20.317.823,87
	PREVIDENCIÁRIO	R\$ 29.615.233,26
<b>PSC</b>	TRIBUTÁRIA	R\$ 16.697.317,87
	NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 225.702,26
<b>CONSÓRCIO</b>	PREVIDENCIÁRIA	R\$ 10.904.276,56
	PREVIDENCIÁRIA	R\$ 6.555.249,65



**Abril e Maio de 2024**

<b>DÍVIDA ATIVA ESTADUAL</b>		<b>mai/24</b>
ALPITEL	ICMS Declarado	R\$ 1.830,14

<b>RECUPERANDA</b>	<b>FGTS</b>	
		<b>SITUAÇÃO (DOC. 3)</b>
ALPITEL 19.045.238/0001-61		<u>REGULAR</u>
CONSÓRCIO 39.814.155/0001-05		<u>REGULAR</u>
PSC 33.043.992/0001-93	As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS.	

#### 4.1 Comprovante de recolhimento de tributos

Documentação enviada: março e abril de 2024.

<b>ALPITEL</b>		
<b>IMPOSTO</b>	<b>mar/24</b>	<b>abr/24</b>
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 976,23	R\$ 3.253,18
DARF	R\$ 187.493,17	R\$ 171.816,90
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ 4.469,96	R\$ 44.155,09
FGTS	R\$ 50.250,82	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 243.190,18</b>	<b>R\$ 219.225,17</b>

<b>CONSÓRCIO</b>		
<b>IMPOSTO</b>	<b>mar/24</b>	<b>abr/24</b>
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 298,15	R\$ -
DARF	R\$ 187.163,92	R\$ -
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ 5.079,95	R\$ -
FGTS	R\$ 156.487,75	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 349.029,77</b>	<b>R\$ -</b>

<b>PSC</b>		
<b>IMPOSTO</b>	<b>mar/24</b>	<b>abr/24</b>
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ -	R\$ -
DARF	R\$ 186.749,03	R\$ 194,86
TRIBUTOS ESTADUAIS	R\$ -	R\$ -
FGTS	R\$ 194,86	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 186.943,89</b>	<b>R\$ 194,86</b>



**Abril e Maio de 2024**

## 5. Análise Fluxo de caixa e projeções

Documentação enviada: março e abril de 2024.

Informação relevante: a Vivante constatou saldos no fluxo das Recuperandas cuja variação não correspondia as variações no balanço, portanto, contatou a empresa para que o cálculo dos saldos destacados sejam esclarecidos

### ALPITEL BRASIL

FLUXO OPERACIONAL	mar/24	abr/24
<b>PREJUIZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	-R\$ 141.000,00	-R\$ 430.000,00
<b>AJUSTES POR:</b>		
Depreciações e amortizações	R\$ 149.000,00	R\$ 212.000,00
Impostos diferidos	R\$ -	R\$ -
Apropriação de encargos sobre financiamentos	R\$ 13.000,00	R\$ 17.000,00
Provisão para Demandas Judiciais	-R\$ 148.000,00	-R\$ 118.000,00
Variação cambial não realizada	R\$ 143.000,00	R\$ 415.000,00
<b>(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais</b>	-R\$ 4.571.000,00	-R\$ 4.023.000,00
Clientes	-R\$ 1.245.000,00	-R\$ 649.000,00
Estoques	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00
Impostos a Recuperar	-R\$ 568.000,00	-R\$ 768.000,00
Investimentos restritos	R\$ -	R\$ -
Despesas antecipadas	R\$ 157.000,00	R\$ 230.000,00
Depósitos Judiciais	-R\$ 1.000,00	-R\$ 30.000,00
Outras contas a Receber	-R\$ 2.919.000,00	-R\$ 2.818.000,00
<b>(Aumento) Redução nos Passivos Operacionais</b>	R\$ 4.076.000,00	R\$ 3.527.000,00
Fornecedores	-R\$ 1.370.000,00	-R\$ 1.104.000,00
Salários e encargos sociais	R\$ 2.112.000,00	R\$ 1.649.000,00
Impostos a Recolher	R\$ 1.719.000,00	R\$ 2.477.000,00
Outras contas a pagar	R\$ 1.615.000,00	R\$ 505.000,00
Juros pagos		
<b>Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais</b>	<b>-R\$ 480.000,00</b>	<b>-R\$ 398.000,00</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Adições ao imobilizado e intangível	R\$ 192.000,00	R\$ 224.000,00
<b>Caixa Líquido utilizado pelas atividades de investimento</b>	<b>R\$ 192.000,00</b>	<b>R\$ 224.000,00</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento com terceiros</b>		
Captação de empréstimos e financiamentos	R\$ 101.000,00	R\$ 258.000,00
Pagamento principal de empréstimos e financiamentos	-R\$ 688.000,00	-R\$ 693.000,00
Aumento de capital	R\$ -	R\$ -
Captação de Recursos com partes relacionadas	R\$ -	R\$ -
<b>Caixa Líquido gerado pelas atividades de financiamento com terceiros</b>	<b>-R\$ 587.000,00</b>	<b>-R\$ 435.000,00</b>
<b>Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-R\$ 876.000,00</b>	<b>-R\$ 609.000,00</b>
Caixa e equivalente de Caixa		
No início do exercício	R\$ 6.404.000,00	R\$ 6.404.000,00
No final do exercício	R\$ 5.529.000,00	R\$ 5.795.000,00
<b>Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-R\$ 876.000,00</b>	<b>-R\$ 609.000,00</b>



Abril e Maio de 2024

PSC do BRASIL

FLUXO OPERACIONAL	mar/24	abr/24
<b>PREJUIZO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	R\$ 365.000,00	R\$ 285.000,00
<b>AJUSTES POR:</b>		
Depreciações e amortizações	R\$ 63.000,00	R\$ 85.000,00
Impostos diferidos	-R\$ 136.000,00	-R\$ 136.000,00
Apropriação de encargos sobre financiamentos	R\$ -	R\$ -
Provisão para Demandas Judiciais	R\$ -	R\$ -
Variação cambial não realizada	R\$ 144.000,00	R\$ 502.000,00
<b>(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais</b>	-R\$ 3.286.000,00	-R\$ 3.030.000,00
Clientes	-R\$ 2.185.000,00	-R\$ 1.735.000,00
Estoques	R\$ 56.000,00	R\$ 91.000,00
impostos a Recuperar	-R\$ 1.545.000,00	-R\$ 1.879.000,00
Investimentos restritos	R\$ -	R\$ -
Despesas antecipadas	R\$ 394.000,00	R\$ 549.000,00
Depósitos Judiciais	-R\$ 2.000,00	-R\$ 2.000,00
Outras contas a Receber	-R\$ 4.000,00	-R\$ 54.000,00
<b>(Aumento) Redução nos Passivos Operacionais</b>	R\$ 6.104.000,00	R\$ 6.392.000,00
Fornecedores	-R\$ 1.956.000,00	-R\$ 2.003.000,00
Salários e encargos sociais	R\$ 2.524.000,00	R\$ 1.517.000,00
Impostos a Recolher	R\$ 3.355.000,00	R\$ 3.978.000,00
Outras contas a pagar	R\$ 2.181.000,00	R\$ 2.900.000,00
Juros pagos	R\$ -	R\$ -
<b>Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais</b>	<b>R\$ 3.390.000,00</b>	<b>R\$ 4.234.000,00</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
Adições ao imobilizado e intangível	R\$ 77.000,00	R\$ 111.000,00
<b>Caixa Líquido utilizado pelas atividades de investimento</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>	<b>R\$ 111.000,00</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento com terceiros</b>		
Captação de empréstimos e financiamentos	R\$ -	R\$ 355.000,00
Pagamento principal de empréstimos e financiamentos	-R\$ 71.000,00	-R\$ 71.000,00
Aumento de capital	R\$ -	R\$ -
Captação de Recursos com partes relacionadas	R\$ -	R\$ -
<b>Caixa Líquido gerado pelas atividades de financiamento com terceiros</b>	<b>-R\$ 71.000,00</b>	<b>R\$ 284.000,00</b>
<b>Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>R\$ 3.396.000,00</b>	<b>R\$ 4.629.000,00</b>
Caixa e equivalente de Caixa		
No início do exercício	R\$ 2.558.000,00	R\$ 2.558.000,00
No final do exercício	R\$ 5.818.000,00	R\$ 7.187.000,00
<b>Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>R\$ 3.260.000,00</b>	<b>R\$ 4.629.000,00</b>



## Abril e Maio de 2024

### 5.2 Extratos Bancários

Documentação enviada: março e abril de 2024.

RECUPERANDAS	BANCO	SALDO EM 31/03/2024	SALDO EM 30/04/2024
ALPITEL	Banco Daycoval	R\$ 1.370,44	R\$ 1.978,88
	Banco Daycoval	R\$ -	R\$ -
	Sofisa	R\$ 1.809,43	R\$ 1.809,43
	Itaú	R\$ 41.938,03	R\$ 14.879,13
	ADGM Bank	R\$ 3.600,00	R\$ 3.728,14
<b>TOTAL - Alpitel</b>		R\$ 48.717,90	R\$ 22.395,58
CONSÓRCIO	BANCO ABC	R\$ 3.383,06	R\$ 4.960,23
	BANCO SOFISA	R\$ 9.984,37	-R\$ 15,70
	ADGM Bank	R\$ 1.247.027,50	R\$ 329.198,04
	Daycoval	R\$ 19,58	
<b>TOTAL - CSC</b>		R\$ 1.260.414,51	R\$ 334.142,57

### 5.3 Consulta à órgãos de proteção de crédito

Documentação enviada: abril de 2024.

Informação relevante: foram observados protestos de datas posteriores ao pedido de RJ, sendo assim, a Vivante contatou as Recuperandas para questionar quanto a pendências novas de pagamento.

abr/24			
	OCORRÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR
ALPITEL	REGISTRO DE SPC	38	R\$ 3.823.032,50
	PROTESTO	-	-
PSC	REGISTRO DE SPC	30	R\$ 315.601,36
	PROTESTO	-	-
CONSÓRCIO	REGISTRO DE SPC	7	R\$ 20.022.594,60
	PROTESTO	-	-



Abril e Maio de 2024

## 6. Anexos

### 6.1 Reunião com as Recuperandas

<b>FATURAMENTO</b>	Faturamento abr/24: R\$ 11.900.000,00
<b>QUADRO DE COLABORADORES</b>	Iniciaram o mês de abril com 740 e finalizaram com 744. 31 demissões e 35 contratações.
<b>SITUAÇÃO FISCAL</b>	<p>FEDERAL: Contrataram um novo escritório de advocacia para entrar com um novo pedido de parcelamento, em outros termos, para tentar agilizar as negociações e aceite por parte da PGFN.</p> <p>ESTADUAL: Enviaram as CND's</p> <p>MUNICIPAL: Seguem tentando que o município reconheça os parcelamentos individuais, visto que a opção atual de parcelamento em 60 meses é inviável. Pediram suspensão das execuções fiscais.</p> <p>Com relação ao FGTS, informaram que finalizaram os depósitos e multas atrasados em junho.</p>
<b>INFORMAÇÕES RELEVANTES</b>	<p>Prorrogação do contrato com a Enel por 12 meses, até junho de 2025.</p> <p>Renovaram o contrato com a TIM por mais 3 anos.</p> <p>Estão avançados no processo de abertura de UPI.</p> <p>Estão com o caixa mais estabilizado, antes dependiam de antecipação de recebíveis, atualmente estão com maior poder de escolha.</p> <p>Pagamento de fornecedores e folha em dia.</p>

### 6.2 Remuneração do administrador judicial

A Recuperanda está em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

### 6.3 Alterações no Quadro Geral de Credores

A Vivante informa que não realizou novas alterações no Quadro Geral de Credores do Grupo PSC nos meses de abril e maio de 2024.



## Abril e Maio de 2024

### 6.4 Processos Relacionados

Situação atual	
Processo	2185785-35.2022.8.26.0000
Agravante	Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A.
<p>Trata-se de agravo de instrumento interposto por Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. (I-SYSTEMS) contra a decisão que, nos autos de sua recuperação judicial, determinou a manutenção do Contrato firmado entre a Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda. e a Fiberco Soluções de Infraestrutura S.A. pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, para melhor análise sobre o pedido de declaração da essencialidade do referido Contrato, e determinou que não poderiam ser realizadas retenções pela Fiberco. A agravante requer o deferimento do efeito suspensivo ao Agravo para suspender, imediatamente, a r. decisão agravada até o julgamento de mérito do recurso e, subsidiariamente, a concessão de tutela de urgência recursal para autorizar a Fiberco a efetuar o depósito dos valores doravante devidos à Alpitel nos autos da recuperação judicial. No mérito, requer provimento do recurso para a reforma definitiva da decisão agravada.</p> <p>Registra-se que, em despacho proferido em 11/08/2022, foi deferido o efeito suspensivo ao Agravo tão somente para suspender a prorrogação do Contrato celebrado entre as partes.</p> <p>Ato contínuo, a Alpitel apresentou pedido de reconsideração da decisão em 15/08/2022 informando que, quando suspendeu a prestação de serviços em cumprimento à referida decisão, a I-SYSTEMS buscou a Alpitel exigindo a retomada das atividades, alegando abandono dos serviços.</p> <p>Em 15/08/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da agravante em relação ao pedido de reconsideração, tendo a recorrente se manifestado em 17/08/2022.</p> <p>Posteriormente, em 19/08/2022, foi proferido despacho indeferindo o pedido de retratação.</p> <p>A Administradora Judicial apresentou parecer em 25/08/2022, entendendo por apropriada a continuidade do negócio durante prazo razoável e suficiente para que seja possível a organização, por ambas as partes, do término da relação negocial de modo que nenhum lado seja gravemente prejudicado. Ainda, entendendo por acertada a decisão de primeiro grau que proibiu a I-SYSTEMS de realizar quaisquer retenções e/ou deduções de valores admitidos em Contrato.</p> <p>Ademais, em 02/09/2022, a Alpitel apresentou contraminuta ao Agravo e, em 03/09/2022, a Procuradoria Geral de Justiça apresentou parecer opinando pelo improviso do recurso, mantendo-se a decisão de primeiro grau.</p> <p>Em 25/10/2022, a agravante apresentou petição em manifestação aos pareceres apresentados pela Administradora e pela Procuradoria, justificando as razões adicionais pelas quais o agravo de instrumento deverá ser provido e a Decisão Agravada reformada.</p> <p>Em 31/10/2022, foi proferido Acórdão que negou provimento ao Recurso, mantendo o efeito suspensivo do Agravo, uma vez que não se percebeu nenhuma ilegalidade da Decisão.</p>	

Situação atual	
Processo	2181099-63.2023.8.26.0000
Agravante	Ecolife Ecossistemas
<p>Trata-se de Agravo Interno interposto 17/07/2023 por XXXXXXXXX em face do item 3 da decisão de fls. 7432/7444, proferida nos autos do processo recuperacional, no qual a Agravante requer que seja dado provimento ao recurso, para que haja a determinação da reforma da decisão agravada, com o intuito de diminuir os deságios da Classe IV.</p> <p>Despacho no dia 18/07/2023, intimando as Agravadas e o AJ, para manifestação sobre a dispensa da apresentação das certidões, questão cognoscível de ofício.</p> <p>No dia 07/08/2023, foi apresentada contraminuta da Alpitel, na qual é requerido que seja negado o recurso, com o intuito de manter a decisão agravada, a qual deixou de modular a Cláusula 9.1.1 do PRJ já aprovado, bem como, entendeu nos autos da Recuperação Judicial, a discussão da classificação dos créditos da Agravante.</p> <p>Registra-se que, no dia 11/08/2023, o AJ apresentou manifestação, na qual é explicado que o comunicado envidado aos credores, quando deferido o processamento da RJ, contém tão somente as informações pertencentes à 1ª lista de credores apresentada pelas devedoras, entretanto, a Administradora procede com a conferência de dos créditos, para a montagem da 2ª lista, durante a análise, foi percebido que se fazia necessária a mudança de classe do então agravante, tendo em vista que, em consulta ao CNPJ, verificou-se que se trata de uma Microempresa. Ainda informa que a Agravante se habilitou para participação da AGC e, quando apresentada a lista de credores, não manifestou qualquer questionamento acerca do seu apontamento como credora da Classe IV – ME e EPP. Desse modo, não houve qualquer indução a erro por parte desta Administradora Judicial, tendo todas as alterações sido informadas à credora pelos meios cabíveis no procedimento recuperacional, devendo a Agravante acompanhar o feito e, principalmente, as informações que são lançadas acerca dos seus pleitos, como a divergência administrativa apresentada. Por fim, prova que a Agravante declarou-se favorável à aprovação do PRJ, motivo pelo qual não observa quais razões são consideradas para a reforma da decisão agravada.</p> <p>Em 20/08/2023, a PGJ, se mostra favorável ao não provimento do recurso em parecer apresentado.</p>	



## Abril e Maio de 2024

### Situação atual

<b>Processo</b>	2185785-35.2022.8.26.0000/50000
<b>Agravante</b>	Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda.
Trata-se de Agravo Interno interposto em 02/09/2022 pela Alpitel em face da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2185785-35.2022.8.26.0000, na qual foi deferido o efeito suspensivo ao recurso no sentido de suspender a prorrogação do contrato por 30 dias.	
Em 03/10/2022, a Fiberco apresentou contrarrazões, sendo o recurso julgado improcedente em 31/10/2022.	

### Situação atual

<b>Processo</b>	2177460-37.2023.8.26.0000
<b>Agravante</b>	Alpitel Brasil Implantações de Sistemas Ltda.

Trata-se de agravo de instrumento interposto em 12/07/2023, por PSC do Brasil e Alpitel Brasil, em face da decisão proferida nos autos do processo recuperacional, na qual o Juízo ressalvou as cláusulas 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 5.1., 5.2, 5.3, 7.3, 10.2, 10.8.1 e 11.4 do PRJ apresentado.

A Agravante requer o deferimento do efeito suspensivo, com o intuito de suspender os efeitos da decisão ora agravada, mantendo o comprimento do PRJ da forma que foi aprovado pela AGC, bem como, o afastamento das ressalvas às cláusulas do Plano do Grupo PSC Brasil

Registra-se que em 13/07/2023, fora proferido despacho, no qual houve deferimento parcial do efeito suspensivo, para que fosse afastada a ressalva relacionada à cláusula 5.1 da decisão então agravada.

Em 08/08/2023, houve manifestação do AJ, na qual expôs que em referência às cláusulas 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 do PRJ, foi observado que essas preveem autorização genérica para alienação de ativo e, embora tenha sido aprovada, é preciso que tais especificações se façam presentes no plano e, quando não, necessitará de autorização judicial para alienação, captação e reorganização. Dessa forma, explica que o Juiz, na decisão de 1º grau, ao exercer o controle de legalidade, declarou as previsões das referidas cláusulas genéricas e, assim, determinou que qualquer alienação ou oneração de ativo permanente ou modificação da estrutura societária de qualquer das Recuperandas deveria ter a autorização do Juízo. Nesse sentido, a AJ entendeu que a decisão, sobre as cláusulas acima citadas, foi assertiva. No que se refere à cláusula 5.1, a Vivante explica que discorda com a limitação dos créditos trabalhistas a 150 salários-mínimos na recuperação judicial, ressalta ainda que tal previsão se torna ainda mais ilegal considerando que as Recuperandas optaram por pagar os credores trabalhistas no prazo total de 3 anos (36 meses), extensão de prazo que só se mostra possível caso os créditos trabalhistas sejam pagos integralmente, conforme art. 54, § 2º da Lei 11.101/2005. Já no que tange às cláusulas 5.2, 5.3 e 7.3, a AJ informa que o pagamento dos créditos trabalhistas devem ser pagos no momento que há a homologação do plano. Desse modo, ao prever o início da contagem do prazo de pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do credor na lista, o Plano vai de encontro com entendimento do STJ, com isso, a auxiliar entende que o prazo para pagamento do credor que vier a ser habilitado posteriormente deverá ser o mesmo dos credores já habilitados, devendo-se, portanto, considerar os meses já perpassados. No tocante às cláusulas 10.2 e 10.8.1 do PRJ, a manifestação informa ainda, que versam sobre a suspensão das garantias, não obstante a alegação das Agravantes, de que a suspensão da exigibilidade das garantias seria apenas durante cumprimento do PRJ, necessário ressaltar que tal previsão viola o art. 49, §1º da LREF, visto que o referido dispositivo determina que os credores terão conservados seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, não sendo possível, portanto, a liberação das garantias pessoais de cada credor sem a sua anuência expressa. Ainda que o PRJ esteja sendo cumprido, os credores detêm o direito de exigir suas garantias perante os devedores solidários, posto não fazerem parte da recuperação judicial e, consequentemente, devem responder normalmente pelas dívidas assumidas. Dessa maneira, a previsão de suspensão da exigibilidade de garantias e créditos só se faz possível em face das Recuperandas, não cabendo o impedimento da exigibilidade dos créditos em relação aos devedores solidários, garantidores, fiadores e avalistas. Por fim, tem-se que sobre a Cláusula 11.4, a Vivante entende que descumprida qualquer obrigação prevista no PRJ, tal fato acarretará a convulsão da presente recuperação judicial em falência.

No dia 24/07/2023, foi interposto Embargo de Declaração, por PSC, para sanar os vícios de omissão do Relator, qual seja a exigência da CND. Assim, requereu o conhecimento e acolhimento dos embargos, com efeitos modificativos.

Em 18/08/2023, houve decisão monocrática sobre os embargos de declaração, a qual rejeitaram-se esses, uma vez que ao determinar a manifestação das embargantes sobre a sua regularização fiscal, não modificou a dispensa concedida pelo D. Juízo de origem, apenas alertou-as sobre a possibilidade e probabilidade de pronunciamento do Colegiado sobre esse tema, motivo pelo qual não há vínculo a ser sanado.

No dia 14/08/2023, a PGFN, mostrou ciência da decisão proferida.

Tem-se que a PGJ, no dia 18/08/2023, apresentou parecer favorável ao parcial provimento do Agravo

No dia 10/11/2023, em nova petição as Recuperandas pleiteiam pela manutenção da Cláusula 5.1.2 do Plano de Recuperação Judicial, mantendo-se o prazo de pagamento em até 36 meses, à luz dos entendimentos destacados.8. Subsidiariamente, apenas pela argumentação, caso assim não entenda, pleiteia-se que o prazo de pagamento da Classe I seja reduzido para até 2 anos, mantendo-se as demais condições propostas no Plano de Recuperação Judicial.



## Abril e Maio de 2024

### 6.6 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A Vivante informa que o prazo para início dos pagamentos dos credores trabalhistas da Recuperação Judicial se deu em julho de 2023.

Sendo assim, essa Administradora Judicial entrou em contato com as Recuperandas para solicitar a posição de pagamento e apresenta resumo do que foi pago, e comprovado mediante envio de comprovante, aos credores trabalhistas até o momento.

Pontua-se que está sendo pago também valores referentes ao FGTS devido aos credores por meio de guias emitidas e direcionadas à Caixa Econômica Federal.

Além disso, o prazo para o pagamento dos credores da Classe III que optassem pela forma de pagamento opção A, e os credores da classe IV, era de 30 dias contados da homologação do plano.

A Vivante também entrou em contato com a empresa para solicitar os comprovantes dos credores pagos, e apresenta resumo dos pagamentos a seguir, bem como planilha de controle. (documentos 5, 6, 7 e 8)

CLASSE	CREDORES	VALOR TOTAL
I - TRABALHISTA	197	R\$ 2.405.150,78
II - GARANTIA REAL	-	-
III - QUIROGRAFÁRIA	5	R\$ 19.817,08
IV - ME/EPP	15	R\$ 109.354,48

A medida que as atualizações de novos pagamentos forem sendo enviadas, a Vivante apresentará, nos relatórios, resumo do que está sendo pago.



## Abril e Maio de 2024

### 7. Conclusão e requerimentos

A seguir, tabela com documentos que estão pendentes de envio por parte das Recuperandas:

DOCUMENTOS PENDENTES - RECUPERANDAS	ALPITEL	PSC
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação	jul-out/22 (em parte)	
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município/Secretaria da Fazenda);	dez/23 (19.045.238/0001-61); abr/24	-
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);	jan a fev/24, abr/24	
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);	jan a fev/24, abr/24	
Relatório analítico do imobilizado;	fev/24	fev/24, abr/24
Relatório de movimentação do quadro de funcionários;		abr/24
Folha de Pagamento;		jul/23; abr/24
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários);		out/23
Situação Fiscal Federal	PENDENTE	-
Situação Fiscal Municipal		PENDENTE

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício dos mês de abril e maio de 2024, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.

  
**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
 Armando Lemos Wallach  
 OAB/SP 421.826



### **Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.**

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

E-mail: [contato@vivanteaj.com.br](mailto: contato@vivanteaj.com.br) Telefone:

(11) 3048-4068

**Recife-PE** - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

**São Paulo- SP** - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B. CEP: 04543-011

**Fortaleza - CE** - Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60160-230.

**Natal – RN** - Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, Natal - RN, CEP: 59064-560.